LEI MUNICIPAL Nº. 4.146, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 39.441,68 (TRINTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito suplementar nas seguintes classificações orçamentárias:

10 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
01 Secretaria de Assistência Social
1.197 FMAS GESTÃO DO SUAS
632 3.1.90.04.00.00.00.00 1078 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO..... R$ 19.441,68
634 3.3.90.30.00.00.00.00 1078 MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 15.000,00
636 3.3.90.32.00.00.00.00 1078 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO..... R$ 5.000,00

Total do Crédito Suplementar R$ 39.441,68

Art. 2°. Servirá de suporte para a abertura do crédito suplementar de que trata o artigo 1°, o superávit financeiro no valor de R$ 39.441,68 (trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos) – 5007 – FNAS Primeira Infância no SUAS.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se; Publica-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 29 de dezembro de 2022.

Adroaldo Araújo
Prefeito Municipal em exercício

Rieli Rossini
Secretário Municipal de Administração

Publicado em **29/12/2022**, devendo permanecer afixado extrato de publicação no Mural de Publicações Oficiais no período de **29/12/2022 a 29/01/2023**.

Rieli Rossini
Secretário Municipal de Administração